

e ainda, a proibição de obtenção ou renovação de bilhete de identidade e de carta de condução.

20 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Costa*.

Aviso de contumácia n.º 12 066/2005 — AP. — O Dr. José Manuel Ferreira de Almeida, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que, no processo de revogação de liberdade condicional n.º 764/96.4TXCBR-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Lourenço Ribeiro, filha de José Marques Ribeiro e de Maria Lopes Lourenço, nascida em 2 de Outubro de 1966, natural da freguesia de São João Batista, Tomar, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8582567, com última residência conhecida na Rua de Santo António, 15, 2300 Tomar, à qual, por sentença de 26 de Novembro de 2003, foi revogada a liberdade condicional, por não ter cumprido as obrigações impostas na sentença que lhe concedeu a liberdade condicional em 6 de Dezembro de 1996, tendo ainda a cumprir uma pena de prisão de um ano, onze meses, e vinte e dois dias de prisão à ordem do processo comum colectivo n.º 217/94.5TBTMR a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir desta declaração; a proibição de obtenção ou renovação de bilhete de identidade e de carta de condução.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Costa*.

Aviso de contumácia n.º 12 067/2005 — AP. — O Dr. José Manuel Ferreira de Almeida, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 828/00.1TXCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Monteiro, filha de Inácio Monteiro e de Elisa Monteiro, nascida em 1 de Fevereiro de 1969, solteira, com último domicílio conhecido na loja da Celeste Ribeiro, Pereirões, Tocha, à qual foi concedida uma saída precária prolongada pelo período de 25 a 31 de Maio de 2000 e findo o qual não regressou ao Estabelecimento Prisional de Coimbra, a fim de cumprir a pena de prisão em que foi condenada no processo comum colectivo n.º 7/99.9TBALB, do 1.º Juízo do Tribunal da comarca da Comarca de Albergaria-a-Velha, por crime de tráfico de estupefacientes. Por despacho de 28 de Outubro de 2005 é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obtenção ou renovação de bilhete de identidade ou carta de condução.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *António Correia*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 12 068/2005 — AP. — O Dr. Fernando Paiva Gomes Monteiro Pina, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 1260/00.2TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando da Conceição, filho de desconhecido e de desconhecida, natural de Benfica, Lisboa, nascido em 20 de Outubro de 1949, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7577141, com domicílio na Quinta do Cabral Arrentela Seixal. Por despacho de 13 de

Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado.

13 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Paiva Gomes M. Pina*. — A Oficial de Justiça, *Marília Miguel*.

Aviso de contumácia n.º 12 069/2005 — AP. — O Dr. Fernando Paiva Gomes M. Pina, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 4856/98.7TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando da Conceição Viegas, filho de Fernando Maria e de Anais Rosa Viegas, natural de Vila Real de Santo António, nascido em 8 de Dezembro de 1966, com domicílio na Avenida da Liberdade, 270, rés-do-chão, Monte Gordo, o qual foi em 11 de Maio de 1998, condenado no Processo n.º 149/97.5JASTB, 1.º Juízo de Círculo de Setúbal, na pena de dois anos e seis meses de prisão, transitado em julgado em 11 de Maio de 1998, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes. Foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 335.º e 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Paiva Gomes M. Pina*. — A Oficial de Justiça, *Marília Miguel*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 12 070/2005 — AP. — O Dr. Manuel Saraiva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 3781/99.9TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva Rodrigues, filho de Mário dos Santos Rodrigues e de Maria Rosa Fernandes da Silva Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Abril de 1976, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com domicílio no Bairro da Torre, 146, Camarate, Loures, o qual se encontrava em ausência ilegítima por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional do Linho no dia 26 de Dezembro de 2002, termo de uma saída precária prolongada de 3 dias. Por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado no dia 13 de Setembro de 2005.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Pires*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 12 071/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 1920/04.9TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Ferreira Garcia, filho de João Garcia e de Maria Fátima Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1961, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 12441870, com domicílio na Rua Monte dos Carvalhinhos, Prado, 4730 Vila Verde; a fim de cumprir a pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 19/95 do 2.º Juízo do Tribunal de Círculo de Braga, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, após a concessão da saída precária prolongada de 8 de Abril de 2004 a 11 de Abril de 2004, foi o mesmo decla-

rado contumaz, em 29 de Abril de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 12 072/2005 — AP. — A juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 2/98.5TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Rodrigues Laranjeira, filho de Arlindo Laranjeira e de Cândida Rodrigues Simões, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5873160, com domicílio no lugar de Rebordelo, Roriz, 4750 Barcelos, a fim de cumprir a pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 488/96 do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, após a concessão da saída precária prolongada de 22 de Dezembro de 1997 a 26 de Dezembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *João Santos*.

Aviso de contumácia n.º 12 073/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 509/00.6TXPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Silva Pinto, filho de pai natural e de Maria da Conceição Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7734310, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado, após concessão de saída precária prolongada do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira de 27 de Fevereiro de 2000 até 3 de Março de 2000.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

Aviso de contumácia n.º 12 074/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 1838/03.2TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Monteiro, filho de Manuel Eugénio Monteiro e de Maria Luzia Monteiro, natural de São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12831723, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 30 de Setembro de 2005, após concessão de saída precária prolongada do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo de 3 de Maio de 2003 até 9 de Maio de 2003.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

Aviso de contumácia n.º 12 075/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 819/03.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Pinto Afonso, filho de Virgílio Anjos Afonso e de Fernanda Oliveira Pinto Afonso, natural da França; de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1973, casado, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, Seroa, 4595-416 Paços de Ferreira, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido entregue em 13 de Setembro de 2005, pelas autoridades francesas, em cumprimento de mandado de detenção europeu.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 12 076/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 347/93.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Guerreiro das Neves, filho de José Afonso das Neves e de Emília da Conceição Guerreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1951, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2057815, com domicílio na Rua Tenente Coronel Jorge Vargas Mogo, Lote H2, 2.º, esquerdo, São Bartolomeu de Messines, 8300 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1993, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Ribeiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 12 077/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 493/03.4PBBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Gomes Moreira, filha de Armando Gomes Moreira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 2 de Janeiro de 1954, viúva, com domicílio na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, lote 35, 6.º, direito, Vale da Amoreira, 2835-220 Vale da Amoreira, por se encontrar acusada da prática de um crime de resistência e co-acção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2003; por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestar termo de identidade e residência.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 12 078/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, processo comum (tribunal singular) n.º 540/04.2TABRR, pendente neste tribunal contra o arguido Pedro Jorge Vieira Leitão, filho de Francisco Leitão Ralo e de Maria Adelina, natural de Comenda, Gavião, de nacionalidade portuguesa, nascido a 7 de Junho de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8872108, com